



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 “NÃO DEIXA O SAMBA MORRER RJ 2”, QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E A PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE ESCOLAS DE SAMBA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000419/2022 e deste instrumento, será realizado processo de credenciamento de Escolas de Samba, com a finalidade de premiar financeiramente propostas de ações de manutenção, a serem realizadas no âmbito das atividades do Carnaval, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a promoção e a difusão do Samba e do Carnaval fluminense, por meio do incentivo à manutenção das **ESCOLAS DE SAMBA**, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento do setor, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constante na Lei nº 7.035/2015.

**1.2** A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

**1.3** A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

**1.4** As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

**1.5** Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [naodeixaosambamorrer2@cultura.rj.gov.br](mailto:naodeixaosambamorrer2@cultura.rj.gov.br), devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

**1.5.1** Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **item 1.5**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**1.5.2** Somente serão aceitas as impugnações na forma do **item 1.5**.

**1.5.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

**1.6** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [naodeixaosambamorrer2@cultura.rj.gov.br](mailto:naodeixaosambamorrer2@cultura.rj.gov.br), até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de julho de 2022.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1** Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

**2.1.1 “PROPONENTE”:** Entidade ou Associação privada (Pessoa Jurídica) sem fins lucrativos, constituídas sob as leis brasileiras, sediada no Estado do Rio de Janeiro, com natureza e objeto culturais explicitados em seus atos constitutivos, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**. O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução.

**2.1.1.1** Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A** os **PROPONENTES** devem obrigatoriamente pertencer à Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro - LIESA (Série Especial), apresentando comprovação através da documentação disposta no **item 9.4.1**.

**2.1.1.2** Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA B** os **PROPONENTES** devem obrigatoriamente pertencer à Liga Independente do Grupo A do Rio de Janeiro - LIGA RJ (Série Ouro), apresentando comprovação através da documentação disposta no **item 9.4.1**.

**2.1.1.3** Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA C** os **PROPONENTES** deverão ser obrigatoriamente **ESCOLAS DE SAMBA**, não pertencentes a Ligas (sendo Série Prata, Série Bronze e Independentes), e/ou Escolas Mirins.

**2.1.1.4** Serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **item 9.4.1**.

**2.1.2 “RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”:** Representante legal da Pessoa Jurídica (**PROPONENTE**), conforme estabelecido em sua constituição jurídica. Profissional que responde pela **INSCRIÇÃO** e execução da **PROPOSTA**, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento. Este profissional assume a responsabilidade pela proposta junto à **SECEC**. O **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**2.1.2.1** Caso o **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA** não conste no contrato social ou ata de constituição da Pessoa Jurídica, o proponente poderá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.

**2.1.3 “ESCOLA DE SAMBA”:** Agremiação comunitária, formalmente organizada, que se forma em torno da cultura popular do Samba para organizar desfiles públicos, muitas vezes competitivamente, durante o carnaval. Os desfiles possuem alguns elementos básicos como o enredo, o samba-enredo e as partes que também compõem o corpo artístico, por exemplo: carros alegóricos, bateria, ala de compositores, ala de baianas, ala de passistas, comissão de frente, destaques etc.

**2.1.4 “PROPOSTA”:** Conjunto de ações de manutenção que o **PROPONENTE** deverá realizar, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, que assegure a manutenção, a produção artística e o legado da **ESCOLA DE SAMBA** e do Samba fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**, com **INSCRIÇÃO** realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

**2.1.5 “CONTRAPARTIDA”:** Ação que o **PROPONENTE** deverá realizar em retribuição à premiação financeira. As ações de **CONTRAPARTIDA** previstas na **PROPOSTA** deverão promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura. A **PROPOSTA** inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA**, a ser realizada de forma **PRESENCIAL**, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC), podendo ser: oficina, palestra ou exposição de caráter educativo com o intuito de transmitir os saberes e práticas da **ESCOLA DE SAMBA**.

**2.1.5.1** Complementando a realização da **CONTRAPARTIDA**, o **PROPONENTE** deverá prever a entrega do registro de sua execução em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 10 (dez) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube ou Vimeo*), em modo público. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme disposto no item 16.

**2.1.6 “INSCRIÇÃO”:** formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA**.

**2.1.7 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”:** denominada nesta Chamada Emergencial simplesmente **SECEC**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**2.2** Serão credenciadas as **ESCOLAS DE SAMBA** do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições do **item 02** e a distribuição nas categorias dispostas no **item 04**.

### **3. DO OBJETO DA CHAMADA**

**3.1** A presente Chamada tem por objeto credenciar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, o total de 84 (oitenta e quatro) **ESCOLAS DE SAMBA**, constituídas como Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, para a realização de ações de manutenção, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com categorias e distribuição especificadas no **item 04**.

**3.2** A realização das ações deverá ser feita em território fluminense, obrigatoriamente, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

**3.4** Todas as **PROPOSTAS** deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos estaduais e municipais.

### **4. DAS CATEGORIAS**

**4.1** No ato de inscrição as **ESCOLAS DE SAMBA** deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes categorias:

**4.1.1 CATEGORIA A** - Escolas de Samba comprovadamente pertencentes à Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro - LIESA (Série Especial), mediante apresentação de documentação comprobatória conforme descrito no **item 9.4.1**.

**4.1.2 CATEGORIA B** - Escolas de Samba comprovadamente pertencentes à Liga Independente do Grupo A do Rio de Janeiro - LIGA RJ (Série Ouro), mediante apresentação de documentação comprobatória conforme descrito no **item 9.4.1**.

**4.1.3 CATEGORIA C** - Escolas de Samba não pertencentes a ligas (Série Prata, Série Bronze e Independentes), e/ou Escolas Mirins.

### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde a R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais).

**5.2** Serão contemplados um total de 84 (oitenta e quatro) **PROPONENTES**, sendo os recursos divididos em aportes de premiação a partir seguinte distribuição:

- a) **CATEGORIA A**: 12 (doze) prêmios no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- b) **CATEGORIA B:** 12 (doze) prêmios no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
- c) **CATEGORIA C:** 60 (sessenta) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**5.3** Caso não haja seleção de **PROPONENTES** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial de Premiação lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

**5.4** A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

**5.5** Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

**5.6** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495  
NATUREZA DE DESPESA: 3390  
FONTES DE RECURSO: 230

**5.7** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

**5.8** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

**6.1.1** Ser Entidade ou Associação privada (Pessoa Jurídica) sem fins lucrativos, constituída sob as leis brasileiras, sediada no Estado do Rio de Janeiro, com natureza e objeto culturais explicitados em seus atos constitutivos, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**.

**6.1.1.1** Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A** os **PROPONENTES** devem



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

obrigatoriamente pertencer à Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro - LIESA (Série Especial), apresentando comprovação através da documentação disposta no **item 9.4.1**.

**6.1.1.2** Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA B** os **PROPONENTES** devem obrigatoriamente pertencer à Liga Independente do Grupo A do Rio de Janeiro - LIGA RJ (Série Ouro), apresentando comprovação através da documentação disposta no **item 9.4.1**.

**6.1.1.3** Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA C** os **PROPONENTES** deverão ser obrigatoriamente **ESCOLAS DE SAMBA**, não pertencentes à Ligas (Série Prata, Série Bronze e Independentes), e/ou Escolas Mirins.

**6.1.2** O **PROPONENTE/ESCOLA DE SAMBA** poderá inscrever apenas 01 (uma) **PROPOSTA** nesta Chamada Emergencial.

**6.1.2.1** Caso ocorra mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira **PROPOSTA** submetida será considerada.

**6.1.2.2** Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação da mesma **ESCOLA DE SAMBA** em **PROPOSTAS** inscritas por diferentes **PROPONENTES** (CNPJs), na mesma **CATEGORIA** (sendo **A, B ou C**) ou em **CATEGORIAS** diferentes, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

**7.1** Estão impedidos de participar desta Chamada:

**I)** Pessoas Físicas.

**II)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.

**III)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

**IV)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Poder Judiciário Estadual.

**V)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**VI)** Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.

a) Serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **item 9.4.1**.

**VII)** Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

**VIII)** Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou outro motivo previsto em Lei.

**7.2** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o descumprimento de uma ou mais condições citadas no **item 7.1** pelo **PROPONENTE**, este será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

**7.3** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições do **item 7.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**7.4** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

## **8 DOS PRAZOS**

**8.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.

**8.2** O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

**8.2.1** O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com os prazos das etapas a serem cumpridas pelos **PROPONENTES** conforme dispostos no calendário no **ANEXO 01**.

**8.3** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

## 9 DA INSCRIÇÃO

**9.1** A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

**9.1.1** Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02**.

**9.2** As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2022 até às 18 (dezoito) horas do dia 15 (quinze) de dezembro de 2022, exclusivamente pela internet através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>.

**9.3** O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

- a) CADASTRO DO **PROPONENTE**;
- b) CADASTRO DA **PROPOSTA**.

### 9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

**9.4.1** O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*), exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**:

a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) – O(s) documento(s) deverá(ão) estar atualizados, ativo(s), comprovando atividade econômica no Estado do Rio de Janeiro e estando o **PROPONENTE** apto na data de submissão da inscrição da **PROPOSTA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

b) **CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO** ou **ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.

c) **CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO** ou **ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** (se for o caso).

d) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

e) **CÓPIA SIMPLES DO CPF** do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** (se for o caso) conforme modelo disposto no **ANEXO 03**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

**g) DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À LIGA** ou Entidade/Órgão qualificado organizador dos desfiles (em papel timbrado e assinada pelo representante legal), **OBRIGATÓRIO SOMENTE** para projetos que se enquadram na **CATEGORIA A** e na **CATEGORIA B**, conforme modelo disposto no **ANEXO 04**.

**h) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** – compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia da **ESCOLA DE SAMBA** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), em atividades ligadas às manifestações do Carnaval, no Estado do Rio de Janeiro. A **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, conforme modelo disposto no **ANEXO 05**.

**h.1)** Serão somente consideradas como efetivas comprovações das atividades, os seguintes materiais:

**h.1.1)** *Prints* (captura de tela) de sites e páginas de redes sociais, contendo nome da **ESCOLA DE SAMBA** e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links.

**h.1.2)** Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados nitidamente o nome ou a logomarca da **ESCOLA DE SAMBA**.

**h.1.3)** Fotos nas quais o nome ou a logomarca da **ESCOLA DE SAMBA** esteja nitidamente identificada, acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis.

**h.1.4)** Vídeos de apresentações ou eventos nos quais a **ESCOLA DE SAMBA** esteja nitidamente identificada, acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis (enviar via link para plataforma de vídeo como *Youtube* e *Vimeo*).

**h.1.5)** Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome da **ESCOLA DE SAMBA** nitidamente sinalizado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis.

**h.1.6)** Material de divulgação contendo o nome da **ESCOLA DE SAMBA**, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano).

**h.1.7)** Declaração de empresa para a qual a **ESCOLA DE SAMBA**, prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano) no qual os serviços foram prestados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**h.1.8)** Nota fiscal emitida pela **ESCOLA DE SAMBA**, que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

**h.2)** Não serão aceitos arquivos da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** compostos somente por links, assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou link para respectiva comprovação.

**h.3)** Em todo material enviado deverá constar o nome da **ESCOLA DE SAMBA** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia), sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização (incluindo o ano).

**h.3.1)** Serão somente consideradas válidas as comprovações referentes à **ESCOLA DE SAMBA**, que contenham o nome conforme apresentado na Razão Social ou Nome Fantasia. Qualquer comprovação cujo nome citado seja diferente do apresentado no documento oficial, será desconsiderada.

**h.4)** Não serão aceitos como comprovação os materiais que não possuam nitidamente identificados o nome da **ESCOLA DE SAMBA**, a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.

**h.5)** Serão somente consideradas como comprovação de atuação ativa em atividades relacionadas ao Carnaval, aquelas comprovadas na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** conforme disposto na **alínea "h" do item 9.4.1** deste Edital. Caso a **ESCOLA DE SAMBA**, tenha realizado mais atividades, sem comprovação conforme supracitada, estas não serão consideradas.

**h.6)** Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA**. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do **ESCOLA DA SAMBA**, a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.

**i) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme **ANEXO 06**, devidamente preenchido e assinado.

## **9.5 CADASTRO DA PROPOSTA**

**9.5.1** A **PROPOSTA** deverá ser enquadrada, no momento da **INSCRIÇÃO**, em uma das **CATEGORIAS**, conforme dispostas no **item 04**.

**9.5.2** A **PROPOSTA** deverá ser descrita de forma objetiva, contendo: descrição detalhada das ações a serem realizadas, dos profissionais envolvidos, da justificativa de realização, considerando a importância da **ESCOLA DE SAMBA** no âmbito cultural da localidade e para o Samba fluminense, assim como a descrição da **CONTRAPARTIDA** e o local de realização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**9.5.3** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá preencher na **Plataforma Desenvolve Cultura** os seguintes itens referentes à **PROPOSTA**:

**a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **ANEXO 07**.

**a.1)** O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para a **PROPOSTA**, de acordo com a **CATEGORIA** escolhida, dispostas no **item 04**.

**a.2)** O modelo de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** está disponibilizado no **ANEXO 07** e tais informações deverão ser preenchidas na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**a.3)** Deverão ser respeitadas as seguintes porcentagens:

**a.3.1) CATEGORIA A** – O valor pago a cada profissional contratado individualmente não poderá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor total da **PROPOSTA**, independentemente da quantidade de rubricas nas quais o mesmo profissional esteja relacionado, caso exerça mais de uma função.

**a.3.1.1)** Deverá ser respeitada a porcentagem de no mínimo de 30% do valor total da **PROPOSTA** a ser destinado para o pagamento de profissionais da cadeia produtiva da **ESCOLA DE SAMBA**.

**a.3.2) CATEGORIA B** – O valor pago a cada profissional contratado individualmente não poderá ultrapassar o limite máximo de 15% do valor total da **PROPOSTA**, independentemente da quantidade de rubricas nas quais o mesmo profissional esteja relacionado, caso exerça mais de uma função.

**a.3.3) CATEGORIA C** – O valor pago a cada profissional contratado individualmente não poderá ultrapassar o limite máximo de 18% do valor total do **PROPOSTA**, independentemente da quantidade de rubricas nas quais o mesmo profissional esteja relacionado, caso exerça mais de uma função.

**b) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo **ANEXO 08**.

**b.1)** O modelo de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** está disponibilizado no **ANEXO 08** e tais informações deverão ser preenchidas na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**9.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.

**9.7** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

**9.8** Caso seja identificado, a qualquer momento, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **itens 9.4** e **9.5**, o **PROPONENTE** será desclassificado e eliminado do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

**9.8.1** Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **itens 9.4 e 9.5**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROponente** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**9.9** Não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA** que:

- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias, políticas ou religiosas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

**9.10** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o descumprimento de uma ou mais condições citadas no **item 9.9** na **INSCRIÇÃO** de um **PROponente**, este será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

**9.11** Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do **item 9.9**, seja identificado após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROponente** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**9.12** A **SECEC** não fornecerá cópia das propostas inscritas.

**9.13** Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

**9.14** Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

**9.15** Não serão aceitos documentos enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

**9.16** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos após submetida a **INSCRIÇÃO**.

**9.17** Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

**9.18** Será contemplado somente 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE**, a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.

**9.19** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

**9.20** A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**9.21** Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:

- a) Sistema operacional *Windows* versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

**9.22** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

**9.23** Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA**, assim como se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todos documentos anexados na **Plataforma Desenvolve Cultura**, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**9.24** O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**9.24.1** O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)), bem como aquelas enviadas por e-mail.

## **10. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** A etapa de habilitação e credenciamento consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o **PROPONENTE** comprove possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e na análise da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** da **ESCOLA DE SAMBA**. Nesta etapa será atribuída a pontuação para sua classificação e credenciamento, de acordo com o número de prêmios definidos para cada **CATEGORIA**, de acordo com o **item 5.2** do Edital.

**10.1.1** Dentro da distribuição de prêmios para cada **CATEGORIA**, de acordo com o **item 5.2** do edital, será respeitada a porcentagem de 40% do número de prêmios disponibilizados para a Capital (Região Metropolitana I) e 60% do número de prêmios a ser disponibilizado para os municípios das demais regiões, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

**10.2** Serão considerados, para fins de classificação geral e credenciamento, os documentos enviados na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** da **ESCOLA DE SAMBA**, conforme disposto na **alínea "h" do item 9.4.1** deste Edital. Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.

**10.3** A seleção dos **PROPONENTES** credenciados e contemplados com a premiação financeira, se dará de acordo com a classificação em cada **CATEGORIA**, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos documentos enviados, conforme disposto no **item 10.2**.

**10.4** Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

**10.4.1** Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado em Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.

**10.4.2** Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a **PROPOSTA** na qual esteja previsto o maior número de ações de **CONTRAPARTIDA**.

**10.5** Em caso de eventual desistência ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

**10.6** Os procedimentos da etapa de habilitação e credenciamento serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de julho de 2022.

**10.7** A **SECEC** poderá solicitar, durante a fase de habilitação e credenciamento, documentos complementares que assegurem o cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **itens 9.4 e 9.5**.

**10.8** Serão inabilitados os **PROponentes** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do **PROponente** e da **PROPOSTA**, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios, conforme **item 9.4 e 9.5**.

**10.9** Também não serão considerados os **PROponentes** que possuam **PROPOSTAS** cujo processo de **INSCRIÇÃO** não tenha sido submetido na **Plataforma Desenvolve Cultura**, sendo assim totalmente finalizado.

**10.10** O resultado da etapa de habilitação e credenciamento, contendo as listas de Classificação por Categoria e Classificação Geral dos **PROponentes** habilitados, com suas respectivas notas e *status* preliminares, e dos **PROponentes** inabilitados, incluindo os motivos da inabilitação, será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**10.11** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROponentes**.

## **11 DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**11.1** A partir da publicação do resultado preliminar da fase de Habilitação e Credenciamento, o **PROponente** poderá apresentar recurso de habilitação e/ou nota, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROponente** utilizar o *login* e a senha já cadastrados.

**11.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da **SECEC**.

**11.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

**11.3.1** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação dos critérios de habilitação e de pontuação para



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

credenciamento. Esta revisão poderá resultar na mudança do status de habilitação do **PROPONENTE**, assim como na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

**11.4** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem finais de Classificação Geral dos **PROPONENTES** habilitados, com suas respectivas notas e status final, e dos **PROPONENTES** inabilitados, incluindo os motivos da inabilitação.

**11.5** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC**

**12.1** No prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final, os **PROPONENTES** contemplados no credenciamento deverão informar os dados bancários na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, nos campos específicos para este preenchimento, e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**:

**a) DADOS BANCÁRIOS**, a serem preenchidos em área específica dentro da página da **PROPOSTA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 09**, contendo Razão Social do **PROPONENTE**, indicando a conta corrente específica aberta no Banco Bradesco, banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA** selecionada nesta Chamada Emergencial.

**b.1)** Após a publicação do resultado final do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA**.

**b.2)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.

**c) EXTRATO OU SALDO DA CONTA CORRENTE**, apresentando comprovação da respectiva conta zerada, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão do aporte.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**c.1)** A conta bancária deverá ter a Pessoa Jurídica, **PROPONENTE**, credenciada como titular e os dados deverão constar conforme descrito na **alínea “b” do item 12.1**.

**c.2)** O extrato ou saldo deve conter de forma visível a identificação da instituição bancária, o número da agência, o número da conta corrente e a identificação do **PROPONENTE** (CNPJ) titular da conta.

**12.1.1** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

**12.2** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações referentes à **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

**12.3** O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **item 12.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.

**12.4** Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com **item 12.1**, o **PROPONENTE** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO 10**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

**12.4.1** O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

### **13. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

**13.1** Será permitida apenas 01 (uma) alteração na **PROPOSTA**, no que se refere à atualização de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

**13.2** Serão permitidas somente 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo uma antes do início da realização da **PROPOSTA** e a outra antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.

**13.3** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **itens 13.1 e 13.2**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de julho de 2022, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

**13.4** Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**13.5** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na sede da **SECEC**.

**13.6** A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

**13.7** Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PROPOSTA** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica) credenciado.

#### **14. DA CONTRAPARTIDA**

**14.1** As **PROPOSTAS** contempladas na presente chamada deverão prever a realização de no mínimo 01 (uma) ação de **CONTRAPARTIDA** em retribuição à premiação financeira, a ser realizada de forma **PRESENCIAL**, no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC), podendo ser: oficina, palestra ou exposição de caráter educativo com o intuito de transmitir os saberes e práticas da **ESCOLA DE SAMBA**.

**14.2** As ações de **CONTRAPARTIDA** previstas na **PROPOSTA** deverão promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

**14.3** Complementando a realização da **CONTRAPARTIDA**, o **PROPONENTE** deverá prever a entrega do registro de sua execução em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 10 (dez) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube ou Vimeo*), em modo público. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme disposto no **item 16**.

**14.3.1** A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **item 14.3** deste Edital.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO**

**15.1** Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação das atividades relacionadas à **PROPOSTA** e à **CONTRAPARTIDA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes das ações previstas, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

**15.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a realização das



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

atividades relacionadas à **PROPOSTA** e à **CONTRAPARTIDA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

**15.2.1** A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE**, ou das atividades relacionadas à **PROPOSTA**.

**15.3** São de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, sindicais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

## **16. DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

**16.1** A comprovação de execução da **PROPOSTA** premiada será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROPONENTE**, até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

**16.1.1** A comprovação da execução se dará em duas etapas:

**a) ETAPA 1** – Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme modelo no **ANEXO 11**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

**b) ETAPA 2** – Comprovação da execução financeira através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 12**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** pela **SECEC**. Neste relatório, será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA**.

**b.1)** Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitido a utilização do aporte através de saque direto da conta.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**b.1.2)** As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA** e à **CONTRAPARTIDA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

**b.2)** Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**b.3)** Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA**, o **PROPONENTE** deverá efetuar o recolhimento identificado com registro da sua Razão Social e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: [comafec@cultura.rj.gov.br](mailto:comafec@cultura.rj.gov.br) e [cpc@cultura.rj.gov.br](mailto:cpc@cultura.rj.gov.br).

**b.4)** Os comprovantes citados na **alínea “b” do item 16.1.1**, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

**16.2** Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*), respeitando as especificidades dispostas no **item 14.3**.

**16.2.1** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** deverá ainda ser acompanhado por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA** (fotos, *prints*, listas de presença, borderôs, *clipping* de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

**16.2.1.1** Neste arquivo, o **PROPONENTE** deverá incluir uma lista com a **COMPROVAÇÃO DE PÚBLICO DA CONTRAPARTIDA**, conforme modelo disposto no **ANEXO 13**, no caso da realização de oficinas, palestras e outras ações que prevejam a inscrição prévia de participantes ou a presença de público.

**16.2.2** À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme **ANEXO 06**.

**16.3** O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA** poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, conforme **ANEXO 06**, bem como poderá ser citada, para fins de divulgação institucional, a seleção dos **PROPONENTES**.

**16.4** Caso não sejam entregues os 02 (dois) **RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**PROPOSTA** no prazo estabelecido no **item 16.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**17.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito à proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

**17.2.1** Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA** selecionada.

**18.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**18.3** A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

**18.4** Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **itens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 12.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

**18.5** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**ANEXO 01 – CALENDÁRIO**

**ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL  
PELA EXECUÇÃO**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À LIGA**

**ANEXO 05 – COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO  
DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

**ANEXO 07 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO 08 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**

**ANEXO 10 – TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO 11 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

**ANEXO 12 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**

**ANEXO 13 – COMPROVAÇÃO DE PÚBLICO DA CONTRAPARTIDA**

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022.

---

**Danielle Barros**  
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 01**  
**CALENDÁRIO**

<b>ETAPAS</b>		<b>PRAZOS</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	Recebimento de Inscrições	01/12/2022	15/12/2022
	Impugnação do Edital	01/12/2022	08/12/2022
<b>HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO</b>	Publicação do Resultado Preliminar	22/12/2022	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	22/12/2022	26/12/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados e Credenciados	29/12/2022	
<b>CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Recebimento de Documentação dos Selecionados	30/12/2022	30/01/2023



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## **ANEXO 02**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)**

Pelo presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Premiação Nº 05/2022 “Não Deixa o Samba Morrer RJ 2” e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC).

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

### ANEXO 03

## DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome social*), enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de Janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC-RJ, sem que haja menção ao meu nome civil \_\_\_\_\_ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

(*Cidade*), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

### INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

#### ANEXO 04

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À LIGA (MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que a Escola de Samba \_\_\_\_\_, de Razão Social \_\_\_\_\_ (PROPONENTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, faz parte da \_\_\_\_\_ (nome da Liga), da qual sou \_\_\_\_\_ (cargo do declarante, exemplo: presidente, diretor, representante).

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

#### **INSTRUÇÕES:**

- O preenchimento deste anexo é obrigatório apenas para propostas que se enquadram nas Categorias A e B.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser enviada no momento da inscrição.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 05

### COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (MODELO)

#### Orientações de preenchimento:

- Apresente as atividades já realizadas pela Escola de Samba com seus respectivos materiais comprobatórios.
- Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.
- Utilize quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades já realizadas pela Escola de Samba.
- Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.
- O documento deve ser enviado conforme o item 9.4.1, alínea “h”, do Edital.

<b>Atividade:</b>
<b>Data:</b> <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar incluída por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
<b>Local:</b>
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>

<b>Atividade:</b>
<b>Data:</b> <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar incluída por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i>
<b>Local:</b>
<b>Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, dentro dos termos do **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 “NÃO DEIXA O SAMBA MORRER RJ 2”**, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 07**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(MODELO PARA CONSULTA)**

<b>ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O ORÇAMENTO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.</b>						
<b>PROponente</b>						
<b>NOME DA PROPOSTA</b>						
<b>N.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b> <b>e</b>	<b>Qtde. de</b> <b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Subtotal</b>
<b>1 - Pessoal - Profissionais da Área da Cultura</b>						
1.1						R\$ -
1.2						R\$ -
1. ...						R\$ -
<b>2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviços</b>						
2.1						R\$ -
2.2						R\$ -
2. ...						R\$ -
<b>3 - Equipamentos / Material / Estrutura</b>						
3.1						R\$ -
3.2						R\$ -



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

3. ...						R\$ -
<b>4 - Logística</b>						
4.1						R\$ -
4.2						R\$ -
4. ...						R\$ -
<b>5 - Divulgação, Mídia e Comunicação</b>						
5.1						R\$ -
5.2						R\$ -
5. ...						R\$ -
<b>6 - Custos Administrativos</b>						
6.1						R\$ -
6.2						R\$ -
6. ...						R\$ -
<b>7 - Taxas e Seguros</b>						
7.1						R\$ -
7.2						R\$ -
7. ...						R\$ -
<b>Total</b>						<b>R\$ -</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 08**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
(MODELO PARA CONSULTA)**

**É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.**

<b>PROPONENTE</b>	
-------------------	--

<b>NOME DA PROPOSTA</b>	
-------------------------	--

<b>N.</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês...</b>
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					
...						



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
no endereço \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município  
de \_\_\_\_\_, venho declarar que a conta corrente abaixo  
identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SEC/GAB  
Nº01 de 16 de agosto de 2018) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos  
transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE  
CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 “NÃO DEIXA O  
SAMBA MORRER RJ 2”**.

Agência: \_\_\_\_\_

Conta-corrente: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 10

### TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2022 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado(a) por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento nº 05/2022, “**NÃO DEIXA O SAMBA MORRER RJ 2**”, que dispõe sobre o credenciamento e a premiação financeira de propostas de atividades culturais realizadas por Escolas de Samba, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROponente** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao **PROponente** para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através da **CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº05/2022 “NÃO DEIXA O SAMBA MORRER RJ 2”**.

#### II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
2. O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
  - a. Realizar a proposta em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no Regulamento da **CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº05/2022 “NÃO DEIXA O SAMBA MORRER RJ 2”**, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.
  - b. Realizar a(s) ação(ões) de **CONTRAPARTIDA** prevista(s) no subitem 14.1 do edital correspondente ao presente **TERMO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- b.1. O registro da execução da **CONTRAPARTIDA** deverá ser apresentado em formato de vídeo, possuindo, obrigatoriamente, a duração mínima de 10 (dez) minutos, e deverá ser disponibilizado gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube ou Vimeo*), em modo público.
- c. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).
- d. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudosecec@gmail.com](mailto:conteudosecec@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- e. Abrir conta corrente no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- f. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- g. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

### III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX, referente aos premiados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX referente aos premiados inscritos na Categoria B e Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX referente aos premiados inscritos na Categoria C.
2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

### IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Contrapartida e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do **EDITAL DE PREMIAÇÃO** que concorreu.

#### V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXXXX de 2023, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

#### VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e se responsabiliza pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito à proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

#### **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
2. Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO** que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

---

**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**Danielle Barros**

---

**PROPONENTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

## ANEXO 11

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	
<b>Data de realização:</b>	
<b>Quantitativo de público atingido:</b>	
<b>Número de profissionais diretamente envolvidos:</b>	
<b>Comprovação de Público da Contrapartida:</b>	
<i>Disponibilizado conforme ANEXO 13 (em PDF).</i>	
<b>Link do Vídeo da Contrapartida (YouTube ou Vimeo, conforme subitem 2.1.5.1):</b>	
<i>Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), em modo público.</i>	
<b>Como se deu a execução da Contrapartida?</b>	
<b>Material complementar que comprove a realização da Proposta:</b>	
<i>Links, lista de presença, borderôs, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.</i>	
<b>Desdobramentos (se houver):</b>	

**ATENÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.





